Veículo Oficial de publicação dos atos oficiais do Município de Maricá | www.marica.rj.gov.br |

Ano IX • Edição nº 731



# Prefeitura construirá mais duas escolas

Na manhã desta sexta-feira (20/01) o prefeito Fabiano Horta - acompanhado do vice-prefeito Marcos Ribeiro, da secretária municipal de Educação Adriana Luíza da Costa e da subsecretária de Educação Marcelle Vieira Ribeiro - visitou o terreno no bairro Saco das Flores onde será construída uma nova escola de educação infantil de Maricá, financiada pelo programa Pro Infância do governo federal.

Durante a visita, equipes da prefeitura de Maricá estavam no local fazendo o estudo de topografia do terreno. Orçada em R\$ 1,5 milhão, a obra depois de concluída terá capacidade para atender até 140 crianças. Seguindo o padrão do programa a unidade contará com salas de aula, refeitório, banheiros com chuveiros e área de recreação. Segundo a secretária de Educação, a construção da unidade vai suprir uma necessidade da região no que diz respeito à educação infantil. "É muito importante construir aqui essa escola. Atualmente temos poucas vagas e muita procura. Então isso aqui vai fazer com que consigamos trazer as crianças para escola", ressaltou.

Marcos Ribeiro explicou a razão pela qual o bairro foi escolhido para construção da unidade. "Essa região precisa. É uma comunidade carente, que precisa de uma unidade de educação infantil. Temos aqui ao lado a Escola Mauricio Antunes, recentemente recuperada por nós. Temos aqui uma quadra de esporte, e agora construiremos essa escola de educação infantil. Isso aqui vai se transformar em um eixo de equipamentos do governo municipal

que vai servir a toda comunidade", afirmou. Marcos Ribeiro informou ainda, que outra unidade de educação infantil, desse mesmo programa, orçada em R\$ 1,4 milhão, será construída no bairro de Santa Paula. De acordo com Marcos, ambas as obras terão inicio em fevereiro deste ano.

O prefeito Fabiano Horta reforçou a importância da obra e a integração comunitária que a estrutura educacional, após concluída, trará para a comunidade. "Esse é um projeto que já estava em andamento pela Secretaria de Educação, me refiro tanto a unidade de educação infantil aqui no Saco das Flores quanto a que será construída em Santa Paula, mas especialmente a do Saco das Flores criará uma dinâmica de muita integração comunitária. Vamos construir um complexo com a junção de educação, esporte e saúde. Criaremos aqui um ambiente comunitário de presença social forte com um papel social de integração da educação infantil no currículo escolar", finalizou.

Texto: Paulo Torres Fotos: Fernando Silva

# Segurança realiza ato de orientação a ambulantes de Ponta Negra

Agentes da Secretaria de Segurança Pública de Maricá realizaram na manhã do último sábado (21/1) uma ação de orientação junto aos vendedores ambulantes de Ponta Negra. Com apoio de guardas municipais do Grupamento Tático Operacional (GTO), o grupo passou pelos locais de maior circulação do bairro como a praça, o canal

e a praia, todos com grande concentração de barracas. A ação teve um caráter apenas educativo e não houve nenhuma autuação ou apreensão de materiais, mas todos receberam orientações sobre posicionamento dos pontos e também sobre os produtos a serem vendidos. Mercadorias como óculos e CDs piratas não serão permitidas.

Os donos foram orientados a comparecer à sede da secretaria a partir desta segunda-feira (23/01) e preencherem um cadastro. Enquanto alguns dos ambulantes garantiram que irão cumprir o trâmite legal, outros apresentaram documentos ou protocolos de entrega. "Já fomos lá e levamos tudo que era necessário pra nos cadastrar. Acho que o caminho é esse mesmo, para todo mundo andar em dia", pontuou Vinícius Furtado da Silva Júnior, de 33 anos, dono de uma carrocinha que vende bebidas e petiscos às margens do canal junto com a esposa. A mesma análise foi feita pelo casal Lúcio da Costa Oliveira e Márcia da Silva, que vendem pastéis em uma barraca também à beira do canal. "Temos de andar com tudo certo porque sustentamos nossa família com isso e não podemos perder", ressaltou Lúcio, de 35 anos.

A principal queixa da maioria dos ambulantes é a presença de pessoas que são de fora de Maricá, se instalam em épocas festivas e vão embora em seguida. "Tem muita gente que é de São Gonçalo ou de Itaboraí que vem, para do lado da gente com um isopor vendendo cerveja, por exemplo, de forma ilegal, sem permissão para estar aqui. A gente poderia faturar mais e não consegue por causa disso", relatou uma vendedora, que trabalha na praia e preferiu não se identificar.

De acordo com a secretaria, a prioridade na concessão das licenças será para os moradores da cidade. Não há ainda um número preciso, mas procura já é considerada grande tanto para o carnaval – cujo prazo termina nesta quarta-feira (25/1) – quanto para os barraqueiros que vão trabalhar fixamente no bairro. "Para estes, vamos fazer uma pesquisa mais minuciosa para conceder a permissão. Queremos impedir que os desordeiros ocupem nossos eventos, mas pessoas de outros municípios serão bem vindas para nos visitar e prestigiar nossa cidade", pontuou o secretário Celso de Almeida Netto, acrescentando que o trabalho de orientação estará também em outras partes da cidade.

Texto: Sérgio Renato Fotos: Araújo José



## Sumário

Conteúdo

ATOS DO PREFEITO	2
<b>CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIT</b>	os
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA -	
COMDEF	11
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12
SECRETARIA DE OBRAS	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
ORÇAMENTO E GESTÃO	15
AUTARQUIA – EMPRESA PÚBLICA I	E
TRANSPORTE – EPT	15
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL	. DE
MARICÁ - ISSM	16

## **Expediente**









Jornal Oficial de Maricá Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289 CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Fernando Silva | Clarildo Menezes | Michel Monteiro | José Araújo

Diagramador Robson de Camargo Souza

Impressão

Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda. - Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 -Jardim Iguaçu - RJ

Tiragem 1.000 exemplares

Distribuição Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

## **ATOS DO PREFEITO**

DECRETO Nº 05, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município de Maricá em seu Art. 127, inciso VII; DECRETA:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de Feriados Nacionais, Estaduais, Municipais e Pontos Facultativos no ano de 2017, para cumprimento pelos órgãos da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

I – 27 de fevereiro (segunda-feira): Carnaval (ponto facultativo);

II – 28 de fevereiro (terça-feira): Carnaval (feriado nacional);

III- 1º de março (quarta-feira de cinzas): (ponto facultativo);

IV- 13 de abril (quinta-feira Santa): (ponto facultativo);

V- 14 de abril (sexta-feira): Paixão de Cristo (feriado nacional);

VI- 23 de abril (domingo): São Jorge (feriado estadual);

VII- 21 de abril (sexta-feira): Tiradentes (feriado nacional);

VIII- 1º de maio (segunda-feira): Dia do Trabalho (feriado nacional); IX-26 de maio (sexta-feira): Aniversário da Cidade de Maricá (feriado municipal);

X- 15 de junho (quinta feira): Corpus Christi (feriado nacional);

XI- 16 de junho (sexta-feira): (ponto facultativo);

XII- 14 de agosto (segunda-feira): (ponto facultativo);

XIII- 15 de agosto (terça-feira): Nossa Senhora do Amparo (feriado municipal);

XIV- 7 de setembro (quinta-feira): Independência do Brasil (feriado nacional);

XV- 8 de setembro (sexta-feira): (ponto facultativo);

XVI- 12 de outubro (quinta-feira): Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional):

XVII- 13 de outubro (sexta-feira): (ponto facultativo);

XVIII- 28 de outubro (sábado): Funcionário Público (ponto facultativo);

XIX- 2 de novembro (quinta-feira): Finados (feriado nacional);

XX- 3 de novembro (sexta-feira): (ponto facultativo);

XXI- 15 de novembro (quarta-feira): Proclamação da República (feriado nacional):

XXII- 20 de novembro (segunda): Zumbi dos Palmares (feriado estadual)

XXIII- 25 de dezembro (segunda-feira): Natal (feriado nacional).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 09 DE JANEIRO DE 2017.

**FABIANO TAQUES HORTA** 

**PREFEITO** 

PORTARIA Nº 322/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do § 2º do artigo 35 da Lei Complementar Nº 109/2003,

RESOLVE:

Nomear, MARTA MACHADO DA SILVA, para ocupar o Cargo em Co-

missão de Assessora Jurídica do Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM, a partir de 02/01/2017.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARICÁ.

Estado do Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 2017.

**FABIANO TAQUES HORTA** 

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 033 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO E DÁ OUTRAS **PROVIDÊNCIAS** 

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 3º do Decreto 090 de 31 de Outubro de 2001, bem como as diretrizes com CONTRAN, publicado no DOU nº 17 de 26 de Janeiro de 1998 e CONSIDERANDO a Portaria nº 110 de 12 de abril de 2016 que dispõe sobre a nomeação dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI. RESOLVE:

Art. 1º MODIFICAR a Portaria de nomeação dos membros da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI, relacionada à portaria nº 110 de 12 de abril de 2016, em razão da substituição do membro pertencente à mesma, bem como substituir o Sr. SERGIO RICARDO DOS SANTOS TRAVI, por ANUCIANA DOS SANTOS AZEVEDO.

Art. 2º A Junta Administrativa De Recursos de Infração – JARI passará a ter a seguinte composição:

Representante do Poder Executivo Municipal

Presidente - ANUCIANA DOS SANTOS AZEVEDO

Suplente - KLÉBIO DA SILVA

Representante da Associação dos Taxistas de Maricá

Membro - JUSCELINO DOS SANTOS

Suplente - Marcelo Cardoso Lopes

Representante da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito

Membro - ALEX SANDRO ALVES DE FREITAS

Suplente – CRISLANE PORTO DE OLIVEIRA SIMÃO BARROSO

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 04 de janeiro de 2017.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito

PORTARIA Nº 323 de 20 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da L.O.M. e, CONSIDERANDO o processo nº 0000199/2017 de 05/01/2017.

RESOLVE

Art.1° Ceder ao Servidor EDUARDO DA SILVA COMBAT, matrícula nº 5580, para a Prefeitura Municipal de São Gonçalo, pelo período de 1 (um) ano, a contar de 1º de Janeiro de 2017, sem ônus para Prefeitura Municipal de Maricá.

Art. 2º Esta Portaria produz efeitos imediatos, revogando as disposicões contrárias.

Publique-se!

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 20 DE JANEIRO DE 2017

**FABIANO TAQUES HORTA** 

**PREFEITO** 

#### PORTARIA Nº 0324/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 19155/2016 de 28/12/2016.

## RESOLVE

Art. 1º Cancelar, a pedido, a LICENÇA sem vencimentos, concedida a Digitadora de computador MARCIA GONÇALVES SANTIAGO COELHO, sob matrícula nº 874, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/01/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 20 de Janeiro de 2017.

**FABIANO TAQUES HORTA** 

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

#### PORTARIA Nº 0326/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá.

CONSIDERANDO o Memo. SAE Nº 018/2017 de 11.01.2017.

## RESOLVE:

Nomear para a função gratificada de DIRETORA ADJUNTA de Escola Municipal, a partir de 01.01.2017, o (a) seguinte professor (a):

Nome	Matrícula	Escola	Gratificação (Sobre o nível 06)
Luciana de		E. M Prof.	
Souza Ribeiro	7540	Oswaldo Lima	20%
Donato		Rodrigues	

## Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 20 de Janeiro de 2017. FABIANO TAQUES HORTA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 327 de 20 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da L.O.M. e, CONSIDERANDO o processo nº 0000399/2017 de 09/01/2017. R E S O L V E

Art.1° Ceder à Servidora ANA CRISTINA DA SILVA PINHEIRO, matrícula nº 871, para o Instituto de Seguridade Social de Maricá (ISSM), pelo período de 1 (um) ano, a contar de 2 de Janeiro de 2017, sem

ônus para Prefeitura Municipal de Maricá.

Art. 2º Esta Portaria produz efeitos imediatos, revogando as disposicões contrárias.

Publique-se!

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 20 DE JANEIRO DE Art.1º Ceder à Servidora IVANA CURVELO DE OLIVEIRA, matrícula 2017.

nº 864, para o Instituto de Seguridade Social de Maricá (ISSM), pelo

**FABIANO TAQUES HORTA** 

**PREFEITO** 

#### PORTARIA Nº 328/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do  $\S$  2º do artigo 35 da Lei Complementar Nº 109/2003.

#### RESOLVE:

Nomear, IVANA CURVELO DE OLIVEIRA, matrícula nº 864, para ocupar o Cargo em Comissão de Superintendente de Seguridade Social do Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM, a partir de 02/01/2017.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 2017.

**FABIANO TAQUES HORTA** 

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

## PORTARIA Nº 329/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do § 2º do artigo 35 da Lei Complementar Nº 109/2003.

## RESOLVE:

Nomear, MÁRCIA GONÇALVES SANTIAGO COELHO, matrícula nº 874, para ocupar o Cargo em Comissão de Superintendente de Administração e Finanças do Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM, a partir de 02/01/2017.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARICÁ.

Estado do Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 2017.

**FABIANO TAQUES HORTA** 

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

## PORTARIA Nº 330/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do § 2º do artigo 35 da Lei Complementar Nº 109/2003,

## RESOLVE:

Nomear, CARLOS JOSÉ DA COSTA AZEVEDO, matrícula nº 1795, para ocupar o Cargo em Comissão de Superintendente de Controle Interno do Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM, a partir de 02/01/2017.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 2017.

**FABIANO TAQUES HORTA** 

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 325 de 20 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da L.O.M. e,

CONSIDERANDO o processo nº 0000395/2017 de 09/01/2017.

#### RESOLVE

Art.1º Ceder à Servidora IVANA CURVELO DE OLIVEIRA, matrícula nº 864, para o Instituto de Seguridade Social de Maricá (ISSM), pelo período de 1 (um) ano, a contar de 2 de Janeiro de 2017, sem ônus para Prefeitura Municipal de Maricá.

Art. 2º Esta Portaria produz efeitos imediatos, revogando as disposicões contrárias.

Publique-se!

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 20 DE JANEIRO DE 2017.

**FABIANO TAQUES HORTA** 

**PREFEITO** 

Lei nº 2.722, de 24 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre a implantação do Plano de Amortização de Déficit Atuarial do Plano Previdenciário do ISSM – Instituto de Seguridade Social de Maricá.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Para efeito do Plano de Custeio e obtenção do equilíbrio financeiro e atuarial do Plano Previdenciário, regulamentado conforme o disposto no artigo 10B da Lei Complementar nº 111/2003, fica estabelecido que o Município de Maricá, através dos patrocinadores do ISSM – Prefeitura, Câmara dos Vereadores, autarquias e fundações – em adição a sua contribuição previdenciária definida no artigo 14 da Lei Complementar supracitada, é responsável, obrigatoriamente, pela realização de aportes mensais ao ISSM.

§ 1º Os valores mensais dos aportes estão definidos na tabela em anexo a esta lei, e deverão, no momento do efetivo pagamento, ser atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acrescido de juros equivalentes a 6% ao ano, de 31 de dezembro de 2015 até a data de efetiva realização do aporte.

§ 2º Os aportes de que trata este artigo não excederão o prazo máximo de 35 (trinta e cinco) anos e o primeiro aporte deverá ser efetuado até 31 de dezembro de 2016.

§ 3º Fica estabelecido que caso haja a realização de aportes em valor superior ao valor definido no § 1º deste artigo, o valor excedente aportado poderá ser utilizado na redução do valor dos aportes do mês subsequente.

Art. 2º O plano de custeio do ISSM será revisto anualmente, observadas as normas gerais de atuária, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro,

RJ, 24 de janeiro de 2017.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ



## MUNICÍPIO DE MARICÁ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Tabela anexa:

## Valor dos Aportes da Prefeitura Municipal de Maricá ao ISSM:

Ano	Valor Anual do Aporte	Valor Anual do Aporte Atualizado (6%a.a.)
2016	392.530,06	416.081,86
2017	440.530,06	494.979,57
2018	488.530,06	581.847,12
2019	536.530,06	677.356,84
2020	584.530,06	782.233,08
2021	632.530,06	897.255,98
2022	680.530,06	1.023.265,59
2023	728.530,06	1.161.166,23
2024	776.530,06	1.311.931,20
2025	824.530,06	1.476.607,76
2026	872.530,06	1.656.322,55
2027	920.530,06	1.852.287,34
2028	968.530,06	2.065.805,13
2029	1.016.530,06	2.298.276,83
2030	1.064.530,06	2.551.208,24
2031	1.112.530,06	2.826.217,61
2032	1.160.530,06	3.125.043,76
2033	1.208.530,06	3.449.554,67
2034	1.256.530,06	3.801.756,72
2035	1.304.530,06	4.183.804,63
2036	1.352.530,06	4.598.011,96
2037	1.400.530,06	5.046.862,47
2038	1.448.530,06	5.533.022,20
2039	1.496.530,06	6.059.352,40
2040	1.544.530,06	6.628.923,34
2041	1.592.530,06	7.245.029,12
2042	1.640.530,06	7.911.203,47
2043	1.688.530,06	8.631.236,64
2044	1.736.530,06	9.409.193,46
2045	1.784.530,06	10.249.432,64
2046	1.832.530,06	11.156.627,43
2047	1.880.530,06	12.135.787,64
2048	1.928.530,06	13.192.283,21
2049	1.976.530,06	14.331.869,42
2050	2.192.807,79	16.854.110,99

Lei nº 2.723, de 24 de janeiro de 2017.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, A TÍTULO PRECÁRIO, POR PRAZO DETERMINADO, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ PARA A ÁREA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender as necessidades temporárias, a título precário, de excepcional interesse público, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Maricá, pelos prazos e condições previstas no art. 2º desta Lei, dispensado o respectivo concurso público, consoante o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

- § 1º As atribuições e quantitativos dos cargos, suas respectivas cargas horárias e remunerações estão descritas no Anexo I, desta Lei.
- § 2º Entendem-se como temporárias e excepcionais as situações cuja ocorrência possa gerar prejuízo a pessoas, bens e serviços.
- § 3º Ficam resguardados os direitos dos concursados, caso hajam, à chamada prioritária sobre os contratados.

§ 4º Para as finalidades da contratação a que se refere esta Lei, deverá o Poder Executivo diligenciar para que sejam observados critérios objetivos e impessoais de recrutamento, além de dar ampla divulgação de todas as fases do recrutamento e seleção, na forma regulamentar específica.

§ 5º Os critérios de avaliação objetiva de que trata o § 4º deste artigo poderão ser aplicação de prova, entrevista ou a apreciação de currículos dos candidatos.

Art. 2º As contratações, de que trata o art. 1º, desta Lei, serão feitas por tempo determinado, até o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser no máximo prorrogado uma única vez e por igual período.

Art. 3º Até o limite estabelecido no art. 2º desta Lei, a Administração Municipal providenciará abertura de concurso público.

Art. 4º As contratações de que se trata esta Lei só poderão ser efetuadas após autorização expressa do Prefeito do Município, em procedimento administrativo específico, o qual conterá a justificação acerca da ocorrência das situações que as autorizam.

Art. 5º As contratações de que trata esta Lei serão efetivadas mediante contrato administrativo.

Parágrafo único. A remuneração do pessoal contratado por prazo determinado obedecerá aos padrões remuneratórios e devem ter reajustes anuais conforme os planos de carreira do órgão ou entidade contratante, bem como observado acordo, dissídio ou convenção coletiva ou qualquer outro meio legal de reajuste anual.

Art. 6º São cláusulas necessárias ao contrato de trabalho temporário previsto nesta Lei:

I – objeto e seus elementos característicos;

II – o regime de execução, se for o caso;

III – a remuneração e as condições de pagamentos;

IV – os critérios de reajuste ou correção, se for o caso;

 V – o critério pelo qual ocorrerá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI – os direitos e as responsabilidades das partes;

VII – os casos de extinção.

Art. 7º O contrato firmado extinguir-se-á:

I – pelo término da vigência contratual;

II – por iniciativa de quaisquer das partes;

III – pela extinção da necessidade temporária;

IV - concluída a finalidade da contratação.

Art. 8º Qualquer caso de violação ao disposto nesta Lei deverá ser comunicado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas pela autoridade competente, contados da ciência do fato, ao Prefeito do Município e ao Procurador Geral do Município, que adotarão as medidas cabíveis no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro,

RJ, 24 de janeiro de 2017.



FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

## **ANEXO I**

Quant.	Cargo e Carga Horária	Atribuições	Formação	Remuneração
303	Professor Docente I (15h semanais) Professor Docente II (25h semanais)	Ministrar aulas em turmas de Educação Básica nas disciplinas de Artes, Ciências, Língua Portuguesa, Geografia, História, Inglês, Matemática e Educação Física. Ministrar aulas nas turmas de Educação Básica.	Licenciatura Plena.  Formação no Curso Médio na modalidade Normal ou Pedagogia. Graduação em Pedagogia, com	R\$ 1.689,09 R\$ 1.535,53
15	Orientador Pedagógico (20h semanais)	Colaborar com a Direção e promover o processo integrador e articulador das ações pedagógicas e didáticas desenvolvidas na Unidade Escolar, de acordo com as diretrizes da Política Educacional da Secretaria de Educação, respeitada a legislação em vigor.	habilitação em Supervisão Escolar para Orientado Pedagógico, e Pedagogia com habilitação em Orientação Educacional (formação anterior à Resolução CNE 01/2006), ou Pedagogia nos termos da	R\$ 2.026,91 (Já com a Gratificação de 20%)
15	Orientador Educacional (20h semanais)	Colaborar com a Direção e promover o processo integrador e articulador das ações pedagógicas e didáticas desenvolvidas na Unidade Escolar, de acordo com as diretrizes da Política Educacional da Secretaria de Educação, respeitada a legislação em vigor.	Resolução CNE 01/2006. Graduação em Pedagogia, com habilitação em Supervisão Escolar para Orientado Pedagógico, e Pedagogia com habilitação em Orientação Educacional (formação anterior à Resolução CNE 01/2006), ou Pedagogia nos termos da	R\$ 2.026,91 (Já com a Gratificação de 20%)
02	Professor Indígena (25h semanais)	Ministrar aulas em turmas de Educação Indígena.	Resolução CNE 01/2006. Graduação em Pedagogia especializado em Etnia Indígena	R\$ 1.535,53
07	Intérprete de Libras (25h semanais)	e ouvintes, surdos e surdos, surdos, ouvintes por meio de Libras para a Língua Portuguesa oral e escrita e vice-e-versa; intérprete em Língua Portuguesa Brasileira de Sinais. Interpretar atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas Línidades Escolares e interpretar aulas	Ensino Médio e Pró Libras com certificação pelo MEC	R\$ 1.535,53
09	Instrutor de Surdos (25h semanais)	Unidades Escolares e interpretar aulas. Atuar no ensino de Libras para estudantes, responsáveis e profissionais da Educação e atuar junto ao cotidiano escolar do estudante surdo como facilitador do processo educacional representando a identidade surda.	Ensino Médio com Pró Libras de Pró Eficiência certificado pelo MEC	R\$ 1.535,53

Lei nº 2.724, de 24 de janeiro de 2017.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE PROFISSIONAIS PARA ÁREA DE SAÚDE, PARA O PREENCHIMENTO DOS CARGOS QUE ESPECIFICA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E ARTIGO 53 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, a Secretaria Municipal de Saúde poderá efetuar a contratação de profissionais para área da Saúde, por tempo determinado, objetivando atender à demanda de pessoal para suprir as necessidades da Atenção Básica e Saúde Coletiva do Município de Maricá, nas condições e prazos previstos nesta lei, com a remuneração e no quantitativo máximo de pessoal constante no anexo único desta lei.

Parágrafo único. Os contratos de que trata o caput deste artigo serão por prazo determinado, com duração de 12 (dozes) meses,

podendo ser renovado por igual período.

Art. 2º A contratação temporária é regida por regime especial de direito administrativo, o qual não se confunde nem com o contrato de emprego regido pela consolidação das Leis do Trabalho – CLT, nem com o vínculo estatutário de direito público.

Parágrafo único. Ao pessoal contratado nos termos desta Lei, será aplicado o Regime Geral de Previdência Social, conforme previsto no § 13, do art. 40, da Constituição Federal.

Art. 3° A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei é a constante do anexo único, observada a proporcionalidade da carga horária efetivamente prestada.

Parágrafo único. A contratação por tempo determinado fica limitada ao regime de carga horária semanal de 20 (vinte), 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas, conforme descrita no Anexo único e que deverá constar no edital de abertura do processo seletivo simplificado e no instrumento contratual.

Art. 4º A contratação a que se refere o *caput* do artigo 1º deverá ser realizada por meio de processo seletivo simplificado, dispensado o concurso público, mantidos os critérios isonômicos de seleção.

§ 1º Para as finalidades da contratação a que se refere esta Lei, deverá o Poder Executivo diligenciar para que sejam observados critérios objetivos e impessoais de recrutamento, além de dar ampla divulgação a todas as fases do recrutamento e seleção, que deverão ser regulamentados no respectivo edital de chamamento público;

§ 2° Os critérios de avaliação objetiva de que trata o § 1° deste artigo poderão ser por aplicação de prova e/ou entrevista e/ou apreciação de currículos dos candidatos.

Art. 5º Aplicam-se ao pessoal contratado nos termos desta lei, os mesmos deveres, proibições e responsabilidades vigentes para os servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo.

Parágrafo único. É motivo de rescisão da contratação a ausência ao serviço por mais de 3 (três) dias consecutivos, sem motivo justificado.

Art. 6° O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguirse-á:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado, respeitando-se as cláusulas contratuais;

III – por iniciativa do contratante, nos casos:

- a) de prática de infração disciplinar, apurada em sindicância, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- b) de conveniência da Administração;
- c) de o contratado assumir cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;
- d) em que o recomendar o interesse público.

IV – na medida em que forem sendo providos os respectivos cargos públicos, em decorrência da homologação do respectivo concurso público.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 24 de janeiro de 2017.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ



## ANEXO I - CARGA HORÁRIA, VAGAS E PRÉ-REQUISITOS

Nível Ensino Superior

Cargo	Carga Horária Semanal	Total Vagas	Remuneração	PRÉ-REQUISITOS
Assistente social	20h	2	R\$ 1.500,00	Craduação em comiso cacial e registro no Concelho competente
Assistente social	40h	10	R\$ 3.000,00	Graduação em serviço social e registro no Conselho competente.
Biólogo	20h	1	R\$ 1.500,00	Graduação em ciências biológicas e registro no Conselho
Biólogo	40h	4	R\$ 3.000,00	competente.
Coordenador nível I	40h	4	R\$ 7.000,00	Graduação em nível superior com especialização em área relacionada à Atenção Básica e/ou Vigilâncias, referente ao cargo pretendido. Registro no Conselho competente.
Gerente de Programas e serviços especializados	40h	28	R\$ 5.000,00	Graduação em nível superior com especialização em área relacionada à Atenção Básica e/ou Vigilâncias, referente ao cargo pretendido. Registro no Conselho competente.
Enfermeiro especialista em Saúde Mental 40h	40h	4	R\$ 4.000,00	Graduação em enfermagem e especialização em saúde mental. Registro no Conselho competente.
Enfermeiro especialista em práticas integrativas 40h	40h	2	R\$ 4.000,00	Graduação em enfermagem e especialização em práticas integrativas. Registro no Conselho competente.
Enfermeiro ESF 40h	40h	31	R\$ 4.000,00	Graduação em enfermagem. Registro no Conselho competente. Experiência no cargo.
Enfermeiro Vigilâncias 40h	40h	5	R\$ 4.000,00	Graduação em enfermagem. Registro no Conselho competente.
Enfermeiro 40h	40h	25	R\$ 4.000,00	Graduação em enfermagem. Registro no Conselho competente.
Enfermeiro 30h	30h	3	R\$ 3.500,00	Graduação em enfermagem. Registro no Conselho competente.
Enfermeiro 24h	24h	7	R\$ 3.000,00	Graduação em enfermagem. Registro no Conselho competente.
Farmacêutico	20h	5	R\$ 1.500,00	
Farmacêutico	40h	5	R\$ 3.000,00	Graduação em farmácia e registro no Conselho competente.



		I	I .		
Fisioterapeuta	20h	5	R\$ 1.500,00		
Fisioterapeuta	40h	12	R\$ 3.000,00	Graduação em fisioterapia e registro no Conselho competente.	
Fonoaudiólogo	20h	3	R\$ 1.500,00	Graduação em fonoaudiologia o registro no Conselho	
Fonoaudiólogo	40h	9	R\$ 3.000,00	Graduação em fonoaudiologia e registro no Conselho competente.	
Médico Acupunturista	20h	2	R\$ 3.500,00		
Médico alergista	20h	2	R\$ 3.500,00		
Médico angiologista	20h	4	R\$ 3.500,00		
Médico Cardiologista	20h	13	R\$ 3.500,00		
Médico Cirurgião geral	20h	3	R\$ 3.500,00		
Médico colposcopista	20h	3	R\$ 3.500,00		
Médico Dermatologista	20h	6	R\$ 3.500,00		
Médico do Trabalho	20h	2	R\$ 3.500,00		
Médico Gastroenterologista	20h	4	R\$ 3.500,00		
Médico geriatra	20h	3	R\$ 3.500,00		
Médico geriatra	40h	3	R\$ 7.000,00		
Médico gineco/obstetra	20h	12	R\$ 3.500,00		
Médico hematologista	20h	2	R\$ 3.500,00		
Médico Hepatologista	20h	2	R\$ 3.500,00		
Médico mastologista	20h	3	R\$ 3.500,00		
Médico Nefrologista	20h	2	R\$ 3.500,00	Graduação em medicina juntamente com carteira de habilitação	
Médico neurologista	20h	10	R\$ 3.500,00	em órgão de conselho de classe CRM, especialização na área	
Médico oftalmologista	20h	4	R\$ 3.500,00	pleiteada com comprovação através do certificado de conclusão.	
Médico oncologista	20h	2	R\$ 3.500,00		
Médico ortopedista	20h	6	R\$ 3.500,00		
Médico otorrinolaringologista	20h	3	R\$ 3.500,00		
Médico pediatra	20h	10	R\$ 3.500,00		
Médico radiologista	20h	2	R\$ 3.500,00		
Médico Pneumologista	20h	2	R\$ 3.500,00		
Médico Proctologista	20h	2	R\$ 3.500,00		
Médico ultrassonografista	40h	5	R\$ 8.000,00		
Médico urologista	20h	5	R\$ 3.500,00		
Médico Homeopata	20h	2	R\$ 3.500,00		
Médico endocrinologista	20h	2	R\$ 3.500,00		
Médico psiquiatra	20h	10	R\$ 3.500,00		
Médico Regulador Atenção	20h	3	R\$ 4.000,00		
Básica	2011	J	115 4.000,00		
Médico Reumatologista	20h	4	R\$ 3.500,00		
Médico PSF	20h	8	R\$ 5.000,00		
Médico PSF	40h	30	R\$ 10.000,00		
Médico Clínico geral	20h	10	R\$ 3.500,00	Graduação em medicina e registro no Conselho competente.	
Médico plantonista	12h	8	R\$ 4.000,00		
Médico plantonista	24h	8	R\$ 8.000,00		
Médico veterinário	20h	3	R\$ 3.500,00	Graduação em medicina veterinária e registro no Conselho	
Médico veterinário	40h	3	R\$ 7.000,00	competente.	
Nutricionista	20h	4	R\$ 1.500,00	Graduação em nutrição e registro no Conselho competente.	
Nutricionista	40h	10	R\$ 3.000,00	Graduação em numção e registro no conseino competente.	
Odontólogo	20h	25	R\$ 2.000,00		
Cirurgião Dentista ESF	40h	8	R\$ 4.000,00	Graduação em odontologia e registro no Conselho competent	

Dentista: odontopediatra	20h	3	R\$ 2.000,00	
Dentista: periodontista	20h	3	R\$ 2.000,00	Graduação em odontologia, especialização na área pleiteada com
Dentista: endodontia	20h	3	R\$ 2.000,00	comprovação através do certificado de conclusão. Registro no
Dentista: bucomaxilo	20h	2	R\$ 2.000,00	Conselho competente.
Dentista: cirurgia geral	20h	4	R\$ 2.000,00	
Psicólogo	20h	8	R\$ 1.500,00	
Psicólogo	40h	20	R\$ 3.000,00	Graduação em psicologia e registro no Conselho competente.
Terapeuta Ocupacional	20h	2	R\$ 1.500,00	Graduação em Terapia Ocupacional e registro no Conselho
Terapeuta Ocupacional	40h	3	R\$ 3.000,00	competente.
Zootecnista	20h	1	R\$ 3.000,00	
Zootecnista	40h	1	R\$ 6.000,00	Graduação em zootecnia e registro no Conselho competente.
Psicopedagogo	20h	1	R\$ 1.500,00	
Psicopedagogo	40h	1	R\$ 3.000,00	Graduação em psicologia e/ou pedagogia e especialização em Psicopedagogia com comprovação através do certificado de conclusão.
Educador físico	20h	1	R\$ 1.500,00	
Educador físico	40h	2	R\$ 3.000,00	Bacharel em Educação física e registro no Conselho competente.

Nível Ensino Médio

Cargo	Carga Horária Semanal	Total Vagas	Remuneração	PRÉ-REQUISITOS
Auxiliar de Saúde Bucal 40h ESF	40h	8	R\$ 1.500,00	
Auxiliar de Saúde Bucal 40h	40h	10	R\$ 1.500,00	Ensino médio completo, curso de auxiliar de saúde bucal com comprovação através do certificado de conclusão. Registro no Conselho competente.
Agente Administrativo para Atenção Básica	40h	40	R\$ 1.500,00	Ensino médio completo e noções de informática.
Secretário Administrativo	40h	10	R\$ 2.500,00	Ensino médio completo e noções de informática. Experiência no cargo pleiteado.
Cuidador 24h	24h	35	R\$ 1.170,00	Ensino médio completo e habilidade para atuar em saúde mental.
Técnico eletroencefalograma	40h	2	R\$ 1.700,00	Ensino médio completo e curso técnico na área.



Técnico de enfermagem 40h ESF	40h	31	R\$ 2.000,00		
Técnico de enfermagem 30h	30h	12	R\$ 1.600,00	Ensino médio completo e formação em técnico de enfermagem.	
Técnico de enfermagem 40h	40h	66	R\$ 1.700,00	Registro no Conselho competente.	
Técnico enfermagem 24h	24h	15	R\$ 1.500,00		
Técnico dependência química	40h	2	R\$ 1.700,00	Ensino médio completo e curso de formação na área.	
Oficineiro	40h	5	R\$ 1.600,00	Ensino médio completo e habilidade para atuar em saúde mental.	
Técnico Segurança do Trabalho	40h	2	R\$ 2.200,00	Ensino médio completo e curso de formação na área. Registro no Conselho competente.	
Técnico de hemoterapia	40h	3	R\$ 1.700,00	Ensino médio completo, curso técnico em patologia clínica completo.	
Protético	40h	2	R\$ 1.700,00	Ensino médio completo, curso técnico em prótese dentária co comprovação através do certificado de conclusão.	
Agente Comunitário de Saúde *	40h	209	R\$ 1.014,00	Nível Médio Completo e residir na área adscrita na Unidado à qual irá pleitear a vaga, conforme quadro I. Ter noções do informática.	
Agente de Combate à Endemias	40h	150	R\$ 1.014,00	Ensino médio completo. Ter noções de informática.	

www.marica.rj.gov.br

Lei nº 2.725, de 24 de janeiro de 2017.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROFISSIONAIS GUARDA-VIDAS, PARA ATENDER ÀS PRAIAS QUE NÃO POSSUEM SUPERVISÃO DE AGENTES DE DEFESA CIVIL (GUARDA-VIDAS), NOS TERMOS DO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E ARTIGO 53 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter excepcional, por relevante interesse público, profissionais para a função de 45 (quarenta e cinco) Agentes de Defesa Civil (Guarda-vidas), para atuarem junto a Defesa Civil na supervisão das praias da orla maricaense.

- § 1º A contratação de que trata o caput deste artigo deverá ser realizada por meio de processo seletivo simplificado, dispensado concurso público de provas ou de provas e títulos, observados os critérios objetivos e isonômicos de seleção.
- § 2º O prazo determinado constante no caput deste artigo será nos termos do anexo I desta Lei.
- Art. 2º São cláusulas necessárias ao contrato previsto nesta Lei:
- I objeto e seus elementos característicos;
- II o regime de execução se for o caso;
- III o salário e as condições de pagamentos;
- IV os critérios de reajuste ou correção se forem o caso;
- V o critério pelo qual ocorrerá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI os direitos e as responsabilidades das partes;
- VII os casos de extinção.
- Art. 3º O contrato firmado por esta Lei extinguir-se-á sem direito a indenizações:
- I pelo término da vigência contratual;
- II por iniciativa de quaisquer das partes;
- III concluída a finalidade da contratação.

Parágrafo único. A extinção do contrato, no caso do inciso II, deste artigo, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

<sup>\*</sup>Vagas distribuídas de acordo com os locais de lotação. De acordo com a legislação vigente, os Agentes Comunitários de Saúde devem residir na área de abrangência da sua lotação. Vide quadro I.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 24 de janeiro de 2017.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

## ANEXO I

CARGO	QUANT.	Meses	Carga Horária	Vencimento Básico	Adic. Pericul. (40%)	Valor Total
Agente de Defesa Civil (Guarda-vidas)	45	04	12/36 horas	750,00	300,00	1.050,00

## **REFERÊNCIAS:**

CARGO/FORMAÇÃO	ATRIBUIÇÕES				
,	Executar ações de salvamento marítimo nas praias da orla				
	maricaense; executar o monitoramento das praias em postos de				
	observação da Defesa Civil, fixados em pontos da orla, de forma				
AGENTE DE DEFESA	a mitigar os possíveis afogamentos em torno da orla maricaense;.				
CIVIL (GUARDA-	Garantir a segurança global da população, prevenindo os eventos				
VIDAS)	adversos gerados na região litorânea de maricá, dentre eles acidentes				
Educação Básica	com motonáutica e/ ou embarcações que se encontrem à 200 metros				
,	da costa do município; Realizar ações de caráter de preparação,				
	instruindo a população sobre os possíveis pontos de perigo para				
	adentrar ao mar.				

Lei nº 2.726, de 24 de janeiro de 2017.

REGULAMENTA A GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES

EFETIVOS DO QUADRO PERMANENTE DO PODER

EXECUTIVO MUNICIPAL PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE

DIREÇÃO, CHEFIA ASSESSORAMENTO OU ASSISTÊNCIA,

NA FORMA DO ART. 72, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001,

DE 09/05/1990 – ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO

MUNICIPAL DE MARICÁ.

na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os servidores municipais ocupantes de cargos efetivos

poderão exercer funções de confiança institucional mediante

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes

§ 1º Far-se-ão necessários, para os efeitos deste artigo:

designação.

I – a compatibilidade da função com a formação, habilitação
 ou experiência do servidor que será investido da função de

II – disponibilidade de vagas disponíveis para o exercício da
 Função de Confiança, conforme o quantitativo estabelecido no
 Anexo desta Lei.

§ 2º A designação para o exercício de Função de Confiança será concedida mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e a requerimento do responsável pelo Órgão ou Entidade em que o servidor estiver lotado, cabendo a este fazer constar no requerimento de solicitação a função e as atribuições que serão desempenhadas por ele, de forma detalhada, demonstrando o enquadramento destas à descrição da Função de Confiança pretendida, em conformidade ao que está estabelecido no anexo desta Lei.

§ 3º A portaria que promover o ato de designação do servidor

para o desempenho de Função de Confiança, deverá especificar a Função e detalhar as atribuições que serão desempenhadas pelo servidor no exercício da Função de Confiança.

§ 4º As funções de confiança e seus respectivos quantitativos, símbolos e valores são aqueles fixados no Anexo da presente Lei.

Art. 2º Para efeito desta Lei, função de confiança é a designação de servidor, em caráter transitório, para atuar nas unidades organizacionais da Prefeitura, exercendo atribuições temporárias de direção, chefia e/ou assessoramento, conforme descrição constante do Anexo desta Lei.

§ 1º As funções de confiança serão preenchidas em conformidade com a estrutura dos órgãos, unidades, serviços e projetos institucionais, apresentados e aprovados na forma da Lei.

§ 2º O ocupante de Função de Confiança fará jus à gratificação correspondente constante do Anexo desta Lei.

§ 3º É vedada a acumulação remunerada de 02 (duas) ou mais funções de confiança.

§ 4º O ocupante da Função de Confiança prevista nesta Lei, terá jornada de trabalho flexível, não superior à de seu cargo efetivo, que deverá ser acompanhada e controlada pela autoridade a que estiver subordinado o servidor, conforme o ato de designação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 24 de janeiro de 2017.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

## ANEXO I

## **Ouadro de Funções de Confiança e respectivas gratificações**

Símbolo	Descrição	Quantidade	Valor (R\$)
FG1	Exercer funções de Direção e Assessoramento de Alta Complexidade, vinculadas à atividades Estratégicas do órgão para qual seja lotado.	5	12.005,63
FG2	Exercer funções de Direção e Assessoramento de Média Complexidade, vinculadas à atividades Estratégicas do órgão para qual seja lotado.	5	10.290,54
FG3	Exercer funções de Direção e Assessoramento de Baixa Complexidade, vinculadas à atividades Estratégicas do órgão para qual seja lotado.	5	8.575,45
FG4	Exercer funções de Direção e Assessoramento de Alta Complexidade, vinculadas à atividades Intermediárias/Táticas do órgão para qual seja lotado.	5	7.717,91
FG5	Exercer funções de Direção e Assessoramento de Média Complexidade, vinculadas à atividades Intermediárias/Táticas do órgão para qual seja lotado.	15	6.860,36
FG6	Exercer funções de Direção e Assessoramento de Baixa Complexidade, vinculadas à atividades Intermediárias/Táticas do órgão para qual seja lotado.	15	6.002,82
FG7	Exercer funções de Direção e Assessoramento de Alta Complexidade, vinculadas à atividades Operacionais do órgão para qual seja lotado.	30	5.145,27
FG8	Exercer funções de Direção e Assessoramento de Média Complexidade, vinculadas à atividades Operacionais do órgão para qual seja lotado.	30	4.287,73
FG9	Exercer funções de Direção e Assessoramento de Baixa Complexidade, vinculadas à atividades Operacionais do órgão para qual seja lotado.	40	3.430,18
FG10	Exercer funções de Chefia e Assessoramento de Alta Complexidade, vinculadas à atividades Operacionais do órgão para qual seja lotado.	40	2.572,64
FG11	Exercer funções de Chefia e Assessoramento de Média Complexidade, vinculadas à atividades Operacionais do órgão para qual seja lotado.	30	1.715,09
FG12	Exercer funções de Chefia e Assessoramento de Baixa Complexidade, vinculadas à atividades Operacionais do órgão para qual seja lotado.	20	857,55
		240	

Lei Complementar nº 283, de 24 de janeiro de 2017.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2017, ALTERANDO O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR № 161, DE 11 DE JUNHO DE 2007, EM RAZÃO DA CORREÇÃO DO PISO SALARIAL DO MAGIASTÉRIO ESTABELECIDO PELO GOVERNO FEDERAL.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedido o reajuste de salarial com o acréscimo de 10% (dez por cento) no vencimento das carreiras do Magistério Municipal, regida pela Lei Complementar nº 161/2007, a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 2º A Tabela contida no Anexo I, da Lei Complementar nº 161, de 11/06/2007, passa a vigorar, a partir de 1º de janeiro de 2017, na forma do Anexo I da presente Lei Complementar.

Art. 3º Sobre as Tabelas e Valores ora instituídos não incidirá nenhum reajuste ou aumento que tenha sido estabelecido por Lei anterior a presente Lei Complementar.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 24 de janeiro de 2017.

**FABIANO TAQUES HORTA** 

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

ANEXO I

(Valores a vigorarem a partir de 01/01/2017)

Nível	Valor
1	1.535,53
2	1.686,09
3	1.858,00
4	2.043,80
5	2.248,18
6	2.472,99
7	2.720,29
8	2.992,32
9	3.291,55
10	3.620,71
11	3.982,78

Lei Complementar nº 284, de 24 de janeiro de 2017.

Altera a Lei Complementar nº 282, de 21/12/2016, que "DISPÕE SO-BRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, CRIANDO CARGOS, DEFININDO SEUS RESPECTIVOS ÓRGÃOS E SUAS COMPETÊNCIAS BÁSICAS", inserindo as atribuições do Cemitério Municipal, da Proteção Animal, do PROCON, acrescenta atribuições à Secretaria de Transportes e altera o § 2°, do art. 40 e revoga o art. 41.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera o inciso XII e inclui o inciso XIII, ao art. 6º, da Lei Complementar nº 282, de 21/12/2016, que passam a viger com a seguinte redação:

"Art. 6° (...)

(...)
XII – administrar e realizar todas as medidas necessárias à plena limpeza, asseio, infraestrutura e demais diligências pertinentes ao Cemitério Municipal

XIII - desenvolver outras atividades inerentes à sua competência e finalidade ou que lhe forem atribuídas.

Art. 2º Altera o inciso XXIII e inclui o inciso XXIV, ao art. 10, da Lei Complementar nº 282, de 21/12/2016, que passam a viger com a seguinte redação:

Art. 10. (...)

(...) XXIII – articular as atividades do PROCON;

XXIV - desenvolver outras atividades inerentes à sua competência e finalidade ou que lhe forem atribuídas."

Art. 3º Altera o inciso XVI e inclui o inciso XVII, do art. 18, da Lei Complementar nº 282, de 21/12/2016, que passam a viger com a seguinte redação:

"Art. 18. (...)

(...) XVI – promover e executar, no âmbito do Município de Maricá, medidas destinadas à proteção, defesa e bem-estar animal;

XVII - desenvolver outras atividades inerentes à sua competência e finalidade ou que lhe forem atribuídas.

Art. 4º Altera o inciso XII e inclui o inciso XIII, do art. 21, da Lei Complementar nº 282, de 21/12/2016, que passam a viger com a seguinte redação: "Art. 21. (...)

(...)
XII – planejar, organizar e executar a conservação dos terminais rodoviários e do mobiliário urbano dos pontos de ônibus, taxis e mototaxis; XIII - desenvolver outras atividades inerentes à sua competência e finalidade ou que lhe forem atribuídas.

Art. 5° Altera o § 2°, do art. 40, da Lei Complementar nº 282, de 21/12/2016, que passam a viger com a seguinte redação:

"Art. 40. (...)

(...) § 2º O servidor de outro Órgão ou Entidade, de qualquer esfera de governo ou Poder, quando cedido com ônus à Prefeitura Municipal de Maricá, fará jus a remuneração do cargo de origem, acrescido do valor correspondente a 80% (oitenta por cento) da remuneração do cargo em comissão que venha a ser designado.

Art. 4º Revoga o art. 41, da Lei Complementar nº 282, de 21/12/2016. Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publi-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 24 de janeiro de 2017.

**FABIANO TAQUES HORTA** 

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMDEF

Ata da Reunião Extraordinária do COMDEF

Aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis, na sala do COMDEF, na Secretaria Adjunta de Assistência Social, com início ás quatorze horas, verificado o quórum o presidente Marcos Miranda dos Reis deu início a reunião se apresentando a todos como novo presidente: a seguinte pauta foi o que o COMDEF irá fazer no dia 21/09/2016, onde comemora o dia Nacional de Luta das Pessoas com Deficiência. Após vários debates e conversa entre os conselheiros na reunião, o COMDEF, chegou à conclusão de fazer uma caminhada no dia 21/09/2016, saindo da Praça Macedo Soares e terminando na Praça Orlando de Barros Pimentel, com inicio às 9h da manhã; solicitaram em fazer ofício para as Seguintes Secretarias: Segurança, Educação, Turismo, Saúde, Trabalho e Renda e Assistências Social. Todos os conselheiros irão ajudar como puder para este evento com confecção de panfletos, faixas, camisas, tenda, cadeiras, lanche, água e cartazes. Foi solicitada para próxima reunião ordinária do COMDEF, a Lei 239, Regimento Interno e termino dos preparativos para a caminhada, ficou definido também nesta reunião, a data das reuniões que serão as segundas quinta de cada mês no horário de 14h. Sem mais para o momento o presidente deu-se por encerrada essa reunião, segue para

aprovação e assinaturas. Maria Elvira da Conceição Senna Secretária Marcos Miranda dos Reis Presidente

Ata da Reunião Ordinária do COMDEF

Aos oito dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis, na sala do COMDEF, na Secretaria Adjunta de Assistência Social, com inicio ás quatorze horas, verificado o quórum o presidente Marcos Miranda dos Reis deu inicio a reunião ordinária com as seguintes pautas : Fechar o evento do dia 21/09/2016, sobre á caminhada , RI do COMDEF, criação da Comissão de Ética e justiça , Lei 239. O Presidente junto com os conselheiros, conclui para o evento os dizeres das faixas, e mandar oficio para as Secretarias de Comunicação para a cobertura do evento no dia, Educação oficio solicitando água e lanche. Á Secretaria de Assistência social já confirmou água, panfletos com a Viviane e algumas cadeiras. A Camisa para caminhadas ficou acordada que o senhor Renê irá resolver, com despesas do evento para cada conselheiro ajudar na confecção das faixas. A caminhada irá começar na Praça Macedo Soares e termino na Praça Orlando de Barros Pimentel os ofícios solicitados na reunião anterior já foram encaminhados e foi entregue nesta reunião o Oficio Circular para as Instituições, Secretarias e convidados algumas Pessoas para o evento. A lei 239, Regimento Interno e Criação da Comissão de Ética e Justiça o presidente deixou para resolver na próxima reunião de outubro ficou acordado em fazer um ofícios para a Secretaria de Assistência Social, solicitado material para o próximo evento que será no dia 03/12 dia Internacional de Luta das Pessoas com Deficiência. Sem mais para o momento o presidente deu-se por encerrada essa reunião. Segue para aprovação e assinatura

Maria Elvira da Conceição Senna Secretária Marcos Miranda dos Reis Presidente

Ata da Reunião Ordinária do COMDEF

Aos seis dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis, na sala do COMDEF, na Secretaria Adjunta de Assistência Social, com inicio ás quatorze horas e quinze minutos, verificado o quórum o presidente Marcos Miranda dos Reis deu inicio a reunião ordinária do COMDEF agradecendo a todos que participaram do evento realizado no dia 21/09/2016, o dia Nacional de Luta da da Pessoa com deficiência, e informou o bom fruto que deu o evento da presença do Secretário de Educação de Maricá. A pauta foi a que se segue as seguintes: 1-Leitura e aprovação das duas atas do COMDEF, agosto e setembro; 2- Participação no evento do dia 14/10/2016; (coleta seletiva)3- Implantação Eja no Município; 4- Regimento Interno; 5- Lei 239 do COM-DEF; 6- Criação da Comissão de Ética e Justiça, Após assinaturas no livro de presença, o Conselheiro Airton Becalli, fez a leitura das duas atas, os conselheiros aprovaram com pequena ressalva de retificação a ser efetuada antes da assinatura pelo Presidente, Segundo Item de pauta, o Presidente e conselheiros tiveram ciência do evento do dia 14/10/2016- Coleta seletiva agenda 21 ficando acertada a participação de alguns conselheiros, com faixas, camisas, panfletos divulgando o COMDEF do município e seu trabalho Terceiro Item de Pauta em relação à implantação do EJA-Diurno no município de Maricá, ficou acertada a formação de uma comissão composta por Adriana Renê Ronaldo e Ayrton com encaminhamento de ofício ao secretário de Educação solicitando uma reunião junto com objetivo de se pleitear ao menos uma sala inicial, incluindo a modalidade à distancia. Quarto Item de Pauta ficou acertado a revisão do Regimento Interno pela comissão de Ética e justiça elaborar uma comissão para que seja revisto o Regimento Interno, Quinto Item de pauta o conselheiro Ayrton efetuou a leitura da Lei 239 do COMDEF, após a qual foi levantada a questão de faltas sucessivas de alguns conselheiros representantes do poder público, ficando decidido, nesse tipo de ocorrência, enviar ofício ás secretarias que representam solicitando, de forma fundamentada, suas atribuições, sendo assim foi decidido o envio de oficio à S Secretaria de Trabalho Renda cujos representantes não estão comparecendo às reuniões do COMDÉF, Sexto Item de pauta foi decidida a nova composição da Comissão de Ética e Justiça que passa a ser Aparecida, Ayrton Becalle, Mônica e Ronaldo. Assunto extra pauta: o Conselheiro Ayrton abriu debate sobre o evento do dia Internacional de Luta da Pessoa com Deficiência, DIA 03/12/2016, a ser realizado em Maricá, sugerindo show , modalidades esportivas, palestras e a possibilidade de desfile de moda inclusiva , foi composta uma comissão para o evento contando com Adriana Renê e Ayrton, sendo solicitada reunião extraordinária para o dia 20/10/2015, ás 9 horas, na sala do COMDEF, para tratar exclusivamente do evento . O Presidente fez a leitura do ofício recebido da Secretaria Adjunta de Assistência Social convidando o COMDEF para participar de reunião Inter conselhos no dia 10/10/2016 ás 10h no auditório do CEU. Ficando acertado a representatividade do COMDEF por Elvira Senna e Marcos Miranda. O Conselheiro Renê Lazário solicitou ser proposto ao Inter Conselhos reuniões mensais, solicitou a remessa de ofício para a ALERJ requisitando o ônibus jurídico para o evento de 03/12/2016, o conselheiro Ronaldo informou das condições precárias dos banheiros do SAREM, por ser apenas um, de uso coletivo e sem acessibilidade, sendo com-

posta uma comissão de vistoria e fiscalizadora composta por Ayrton, Marcos e Ronaldo com visita ao SAREM para o dia 10/10/2016 ás 9h. alertou-se ainda às Secretarias que fazem parte do COMDEF um ofício encaminhando o JOM, com a ata da Assembleia Pública, Ata da Reunião Ordinária, com os nomes da nova composição da Mesa Diretora DO COMDEF para biênio 16/18. Foi alertada a necessidade de publicação no JOM de todas as Atas do COMDEF. Sem mais o Presidente deu por encerrada a reunião seguindo a presente ata para aprovação e assinatura reunião, segue para aprovação e assinatura. Maria Elvira da Conceição Senna

Marcos Miranda dos Reis

Secretária Presidente

Ata da Reunião Ordinária do COMDEF

Aos dez dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis, na sala do COMDEF, na Secretaria Adjunta de Assistência Social, com inicio ás quatorze horas e vinte e três minutos verificado o quórum o presidente Marcos Miranda dos Reis deu inicio a reunião ordinária do COMDEF lida a ata da Reunião anterior a Conselheira Maria Aparecida se manifestou por correções a serem efetuadas, bem como os demais conselheiros se manifestaram, o conselheiro Ayrton sugeriu mudanças na composição das comissões, oque foi aprovado, a Conselheira Maria Aparecida questionou a ausência de citação da Eja na modalidade a distância e quando a ser o Presidente do Conselho membro nato ou não das comissões ficando acordadas as correções decidiram pela aprovação da mesma, após correções, na reunião seguinte .deu-se continuidade a pauta que consta de 1- Leitura da Ata do COMDEF;2-Oficios enviados e recebidos ;3- acerto das comissões ;4- Relatos das comissões ;5- Informe sobre o evento do dia 03/12/2016 dia Internacional de Luta da Pessoa com Deficiência;6- Discussão sobre demissões na educação das auxiliares ;7- Visita ao centro de equitação;8- Assuntos Gerais';9- debate sobre o Fundo do COMDEF. Após assinaturas no livro de presença, o conselheiro Ayrton Becalle fez a leitura dos relatórios da comissões, o Conselheiro Ronaldo relatou sobre a visita feita ao SAREM destacando problemas de estacionamento irregular, calçadas sem acessibilidade e falta de vagas reservadas; após aprovação das correções na ata deu-se inicio à leitura dos ofícios sendo questionado pela Conselheira , Maria Aparecida os termos do ofício enviado à secretaria de Educação que cita a Eja à distância dando margens a interpretação de sala especial, superado o fato, foi lido resposta da Secretaria de Trabalho e Emprego sobre a substituição dos representantes faltosos, sendo sugerido pelo Conselheiros Renê abonar a falta dos Conselheiros dado ao complexo período de transição, sendo acertado o envio de um ofício ao Sr. Secretário do Trabalho e Emprego. Iniciou-se o relato sobre os acertos para o evento do mês de dezembro, sendo decidido pelo Conselho que qualquer atração ou atividade para o evento deve ser trazida à deliberação prévia do conselho, sendo retrucado e argumentado pelo conselheiro Ayrton a impossibilidade de tal tipo de ação ficando acertado que na medida do possível seriam informados pelo grupo do Watzap para ciência, sugestões ou criticas com manifestação de concordância ou não, sendo informado pelo conselheiro Ayrton que já vinha tomando tal atitude superadas as questões de ordem ,dando a longa duração dos debates ficou acertados que os demais itens da pauta serão debatidos em reunião extraordinária no dia 17/11/2016.ás 14h, na sala do COMDEF, sem mais o Presidente deu por encerradas a reunião seguindo a presente Ata para aprovação e assinaturas. Maria Elvira da Conceição Senna

Secretária

Marcos Miranda dos Reis

Resolução COMDEF 01/2017 de 12 de Janeiro de 2017

O COMDEF-Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, enquanto órgão de representação social e direitos, instituído pela Lei 239/2014, e cumprindo o seu Regimento Interno.

Resolve:

Art. 1º Encaminhar o Calendário Anual de Reuniões Ordinárias do **COMDEF** 

JANEIRO: FEVEREIRO: 09 09 MARÇO: 13 11 ABRIĹ: MAIO: 08 13 10 14 19 JUNHO: JULHO: AGOSTO: SETEMBRO: **OUTUBRO:** NOVEMBRO: 09 DEZEMBRO:

Todas no Horário de 9h na Sala do COMDEF na Secretaria Municipal de Assistência Social

Adriana Salles

Presidente em Exercício

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

MODIFICA A PORTARIA Nº 44/2015, DE FISCALIZAÇÃO DO CON-TRATO N° 44/2015, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATI-VO N° 21752/2014.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 44/2015, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para realização de manutenção preventiva e corretiva das unidades escolares e dos prédios administrativos da Secretaria de Educação, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, a fim de atender as demandas da Secretaria de Educação, (processo administrativo n.º 21752/204).

Art. 1º MODIFICAR a portaria nº 44/2015 de Fiscalização de cum-primento do contrato n.º 44/2015 do Processo Administrativo n.º 21752/2014, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para realização de manutenção preventiva e corretiva das unidades escolares e dos prédios administrativos da Secretaria de Educação, em razão da atualização das matriculas dos servidores que compõe a portaria supracitada na seguinte forma, bem como inclusão de novo suplente:

Tânia Maria Andrade Miranda - Matrícula n.º 106.604 Marco Antônio Araújo Lobão Barroso - Matrícula N.º 106.411

Wilson Sardinha da Silva - Matrícula N.º 106.413

Suplente: José Geraldo Stoduto Noronha - Matrícula N.º 106.365 Art.2º A Comissão de Fiscalização pertencente ao contrato supracitado passará a ter a composição apresentada no art.1.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 02 de janeiro de 2017.

Adriana Luiza da Costa Secretária de Educação Mat. 106.010

AIS E VINTE CENTAVOS)

EXTRATO DO TERMO N.º 06 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 009/2010 COM QUITAÇÃO DE ALUGUEIS VENCIDOS, REFERENTE AO PROÇESSO ADMINIȘTRATIVO Nº. 6015/2010 PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LEILA DE SOUSA ALENCAR. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO ESTRADA 17 - LOTE 363 DA QUADRÁ 17 DO LOTEA-MENTO CHÁCARAS RINCÃO MIMOSO - ITAIPUAÇÚ - MARICÁ/RJ, DE 02 DE JANEIRO DE 2017 A 02 DE JANEIRO DE 2018. VALOR: O VALOR GLOBAL DESTE ADITIVO É ESTIMADO EM R\$ 83.354,36 (OITENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), CONSIDERANDO--SE A SOMA DOS ALUGUÉIS VENCIDOS, NO VALOR R\$ 19.183,16 (DEZENOVE MIL, CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), RECONHECIDOS POR FORÇA DA CLÁUSULA TER-CEIRA, E OS NOVOS ALUGUÉIS A VENCER, CUJA SOMA É DE R\$ 64.171,20 (SESSENTA E QUATRO MIL CENTO E SETENTA E UM RE-

PRAZO: 02 DE JANEIRO DE 2017 A 02 DE JANEIRO DE 2018 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI FEDERAL Nº 8.245/91 DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

PROGRÁMA TRABALHO: 17.01.12.361.0008.2124 DF 80.01.28.846.0000.0007.

DESPESA: **ELEMENTO** DE 3.3.3.9.0.36.00.00.00 3.3.3.9.0.92.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206 e 207 NOTA DE EMPENHO: 26/2017 e 44/2017 DATA DA ASSINATURA: 02/01/2017 MARICÁ, 02 DE JANEIRO DE 2017. ADRIANA LUIZA DA COSTA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

## **SECRETARIA DE OBRAS**

PORTARIA Nº 05 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 142/2013 REFERENTE AO PROCESSO ADMINIS-TRATIVO Nº 1300/2013

O SECRETÁRIO DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 3°, VIII do decreto municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 142/2013 cujo objeto é a EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE (IFF), Processo administrativo 1300/2013.

Art. 1° DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de

Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato nº 142/2013 do Processo Administrativo nº 1300/2013, cujo objeto é a EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE (IFF)SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE (IFF)

SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE (IFF).

- BEATRIZ MONTEIRO DA SILVA Matrícula Nº 106.224
- 2. CARLOS EDUARDO DA SILVA BUENO Matrícula Nº 106.225
- 3. MARCOS CAMARA REBELO Matrícula Nº 106.012

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02/01/2017.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 02 de janeiro de 2017.

MARCOS CAMARA REBELO

SECRETÁRIO DE OBRAS

PORTARIA N° 07 DE 02 JANEIRO DE 2017

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 388/2014 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO № 13137/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 3°, VIII do decreto municipal 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 388/2014 cujo objeto é a contratação de empresa especializada em urbanização e macro drenagem e pavimentação da Av. Jardel filho no bairro de itaipuaçu, através do edital de licitação na modalidade concorrência pública nº 18/2014.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n° 388/2014 do Processo Administrativo n.º 13137/2014, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em urbanização e macro drenagem e pavimentação da Av. Jardel filho no bairro de itaipuaçu, através do edital de licitação na modalidade concorrência pública nº 18/2014.

Cesar Correa - Matrícula N° 106226

Carlos Eduardo Silva Bueno - Matrícula Nº 106225

Marcos Camara Rebelo – Matrícula Nº 106012

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2017.

Publique-se

Prefeitura Municipal de Maricá, em 02 de Janeiro de 2017.

MARCOS CAMARA REBELO

SECRETÁRIO DE OBRAS

MATRÍCULA. 106.012

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA A SAÚ-DE

O Prefeito Municipal de Maricá (RJ), FABIANO TAQUES HORTA, no uso e gozo de suas atribuições legais, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado visando à criação de cadastro para eventual Contratação Temporária de Profissionais para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Maricá, de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 2.669 de 02 de fevereiro de 2016.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- A realização da inscrição neste processo seletivo implica a concordância do candidato com as regras aqui estabelecidas, com renúncia expressa a quaisquer outras.
- A contratação de profissionais obedecerá rigorosamente à ordem de classificação no processo de seleção simplificada, que se constituirá de 02 (dois) critérios de avaliação, de caráter eliminatório e classificatório, consubstanciados na análise curricular e na entrevista.
- A contratação dar-se-á conforme a necessidade da administração pública.
- O presente Edital estará disponível para consulta nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Roberto Silveira nº 46 – 3º andar – salas 305/306 e 307 – Centro - Maricá – RJ, e, ainda, no endereço eletrônico www..marica.rj.gov.br/formulario-saude/
- Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informa-

ções referentes a este processo seletivo, os quais serão afixados no endereço especificado no subitem anterior e no endereço eletrônico acima referenciado.

2- DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

2.1 - O regime de contratação de que trata este Processo Seletivo Simplificado é especial, em CARÁTER TEMPORÁRIO, com descontos previdenciários em favor do INSS, nos termos da legislação federal, sem depósitos para o FGTS.

3- DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

3.1- Os contratos terão duração de 12 meses, podendo ser prorrogados por igual período e rescindidos a qualquer época, antes desses prazos, por motivo de provimento de cargos, em decorrência de Concurso Público, ou por não atender à necessidade do serviço, na conformidade da Lei nº 2.669 de 02 de fevereiro de 2016.

4- DAS INSCRIÇÕES

4.1 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o EDITAL e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, a saher:

- 4.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 4.1.2 Ter idade mínima de dezoito anos completos;
- 4.1.3 Gozar de boa saúde física e mental:
- 4.1.4 Estar em dia com suas obrigações eleitorais;
- 4.1.5 Possuir a formação exigida para o respectivo cargo;
- 4.1.6 Estar regularizado no respectivo Conselho de Classe;
- 4.1.7 Não possuir antecedentes criminais;
- 4.1.8- Possuir disponibilidade de horários;
- 4.2 Os interessados deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item 1.4 deste Edital, no período de 30/01/2017 a 31/01/2017, devendo os documentos, originais e respectivas cópias, ser apresentados, por ocasião da entrevista, que se realizará nos dias 03, 06, 07 e 08/02/2017, pela manhã das 09:00h às 12:00h e, na parte da tarde, das 13:00h às 17:00h, na Rua Domício da Gama, 291 Eldorado Maricá RJ (Cine Teatro Municipal Henfil), conforme rol a seguir:
- 4.2.1 Identidade, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de Votação na última eleição;
- 4.2.2 Comprovante da formação profissional exigida para a função;
- 4.2.3 Comprovante de regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe, apresentando carteira profissional e/ou comprovante de pagamento da anuidade, conforme exigência da função;
- 4.2.4 Certidão de Registro Civil (nascimento, casamento, divórcio/ outro);
- 4.2.5 Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- 4.2.6 Atestado de bons antecedentes (Polícia Federal);
- 4.2.7 Comprovante de Residência atual (Conta de água, luz ou telefone):
- 4.2.8 Currículo Vitae, que contenha as informações conforme modelo apresentado no anexo III, a ser anexado eletronicamente no momento da inscrição, cuja comprovação dar-se-á, obrigatoriamente, por ocasião da entrevista, conforme previsto no item 4.2;
- 4.2.9 Declaração de que possui disponibilidade de horários para o exercício das atividades na função;
- 4.2.10 Requerimento de inscrição devidamente preenchido;
- 4.2.11 Declaração de não acumulação de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal que assim estabelece:

Art. 37- A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) de dois cargos de professor; b) de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

- 5- DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS
- 5.1- A seleção tem por fim identificar, dentre os candidatos regularmente inscritos, aqueles cujo perfil demonstre aptidão e adequação necessárias ao desempenho das atividades exigidas para as funções descritas neste Edital;
- 5.2 A seleção constituir-se-á em análise curricular e em entrevista,

de caráter eliminatório e classificatório, conforme pontuação a seguir: a) análise curricular - valendo 5,0 pontos;

- b) entrevista valendo 5,0 pontos;
- 5.3-As perguntas realizadas na entrevista serão formuladas com base no conteúdo programático informado no ANEXO II deste edital.
- 5.4- A avaliação do currículo do candidato será feita de acordo com os critérios e pontuação constantes no ANEXO IV deste edital.
- 5.5 A Nota Final (NF) será contabilizada pela soma das notas da Análise Curricular (AC) e da Entrevista Pessoal (EP): NF = AC + EP.
- 5.6 As datas para as entrevistas serão divulgadas com antecedência de 48 horas, sendo afixadas no quadro de avisos da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Municipal de Saúde, bem como no sítio oficial da Prefeitura.
- 6 DA CLASSIFICAÇÃO
- 6.1 O candidato que obtiver o somatório mínimo de 6,0 (seis) pontos no computo final dos critérios de seleção, de que trata o item anterior, será considerado classificado:
- 6.2- A classificação será em ordem decrescente de pontuação total obtida na etapa de seleção que valerá para efeito de convocação e para assinatura do respectivo instrumento contratual.
- 7 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
- 7.1- Havendo empate na classificação, será aplicada a seguinte ordem preferencial de critérios:
- a) candidato mais idoso;
- b) candidato com maior tempo de experiência profissional para a funcão concorrida:
- c) candidato residente e domiciliado no Município de Maricá.
- 8- DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO
- 8.1- Os resultados serão publicados na imprensa oficial deste Município além de afixados no quadro de avisos da Coordenação Geral de Gestão de Pessoas da Secretariade Municipal de Saúde, no dia 09/02/2017, bem como no site da Prefeitura;
- 8.2- Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento do processo seletivo.
- 9- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 9.1- A inexatidão das informações e as irregularidades da documentação, caso verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição;
- 9.2- A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a possibilidade de ser convocado de acordo com a necessidade do Município e segundo a ordem classificatória;
- 9.3- A convocação para admissão será feita através do sítio oficial da Prefeitura, por meio eletrônico e/ou via telefone. Caso o candidato não atenda à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da comunicação, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação;
- 9.4 O não atendimento a qualquer das condições estabelecidas neste Edital na forma e prazos nele estabelecidos, em qualquer das fases, importará na eliminação do candidato do processo seletivo.
- 9.5 A validade deste processo seletivo será de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, de acordo com o interesse da Administração e com o prescrito na Lei n•. 2.669 de 02 de fevereiro de 2016.
- 9.6 Caberá ao candidato inscrito e/ou classificado manter a atualização do seu telefone e endereço junto à Secretaria Municipal de Saúde, por meio de requerimento protocolado na Coordenação Geral de Gestão de Pessoas:
- 9.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúrde

Maricá, 20 de janeiro de 2017.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DE MARICÁ
SIMONE DA COSTA SILVA MASSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HUZDITAI	MUNICIPAL CONDE	MODESTO LEAL	ΙΙΡΔ			
ESCOLARIDADE MÉDIO E TÉCNICO	WIGHT AL CONDL	WODESTO LEAL	COFA			
- ESCOLANIDADE MEDIO E TECNICO		Jornada 12 hr	Jornada 24 hr	Jornada 36 hr	Jornada 40 hr	Jornada 48 hr
CATEGORIA PROFISSIONAL	Quantitativo	semanais	semanais	semanais	semanais	semanais
				*	*	*
Técnicos de enfermagem (Técnico)	10		1.282,94			
Auxiliar de farmácia (Médio)	6		*	1.090,97	*	*
Auxiliar de Consultório Dentário (Técnico)	4	*	*	*	*	1.282,94
TOTAL	16					
ESCOLARIDADE SUPERIOR COMPLETO						
CATEGORIA PROFISSIONAL	Quantitativo	Jornada 12 hr	Jornada 24 hr	Jornada 36 hr	Jornada 40 hr	Jornada 48 hr
Enfermeiro	5	*	3.000,00	*	*	*
Enfermeiro Rotina	6	*	*	*	3.500,00	*
Coordenação Enfermagem (Educação Continuada)	1	*	*	*	5.000,00	*
Gerência de Enfermagem	1	*	*	*	5.000,00	*
Coordenação de Engenharia Clínica	1	*	*	*	3.000,00	*
Assistente Social	2	*	3.000,00	*	*	*
Coordenação Fisisoterapia	1	*	*	*	5.000,00	*
Administrador	1	*	*	*	5.000,00	*
TOTAL	18					
MÉDICOS PLANTONISTAS						
Médico Clínico geral (sábado e domingo)	2	*	9.000,00	*	*	*
Médico Pediatra (segunda à sexta)	2	*	8.000,00	*	*	*
TOTAL	4					
MÉDICOS COORDENADORES E DIRETORES						
Médico (Diretor Geral)	1	*	*	*	9.000,00	*
TOTAL	1				•	

## **ANEXO I**

## Processo Seletivo Simplificado 01/2017

## ANEXO II

Processo Seletivo Simplificado 01/2017

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA ENTREVISTA

CRITÉRIOS DE MENSURAÇÃO PARA A ENTREVISTA

"Competência é a combinação de habilidades, conhecimentos, comportamentos de trabalho e atributos pessoais observáveis e mensuráveis que induzem à melhoria do desempenho do empregado e ao sucesso da organização" (American Compensation Association).

Partindo deste pressuposto, o município realizará a fase de entrevista com foco em competências, de forma semiestruturada, composta por perguntas situacionais e com ênfase na investigação de experiências vividas pelo candidato, observando-se as seguintes COMPETÊNCIAS ESSENCIAIS no entrevistado:

- 1. COOPERAÇÃO: Capacidade de agir de forma cooperativa, trocando conhecimentos e realizando atividades compartilhadas, tendo em mente que, para atingir os objetivos da instituição, o trabalho cooperativo multiplica resultados.
- 2. RELACIONAMENTO: Capacidade para atrair e cultivar relacionamentos e parcerias através da empatia e cordialidade.
- 3. FLEXIBILIDADE: Capacidade de aceitar e adaptar-se com rapidez a novas situações, encarando as mudanças sem atitudes pré-concebidas e rígidas, contribuindo como agente de mudança.
- 4. EXCELÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Capacidade para perceber as necessidades dos clientes internos ou externos e oferecer serviços de excelência para a melhoria da qualidade de vida.
- 5. TRABALHO EM EQUIPE: Capacidade para tomar decisões, iniciar ações e estimular a colaboração diante de situações imprevistas a partir de seu comprometimento com os resultados.
- 6. DOMÍNIO DE PROCESSOS: Capacidade para estabelecer prioridades em suas atividades, considerando procedimentos e normas, tempo, recursos e resultados esperados.
- 7. SOLUÇÃO DE PROBLEMAS: Capacidade para identificar e agir proativamente sobre problemas, de forma ágil e focada na solução.

- 8. ABERTURA PARA O DESENVOLVIMENTO: Capacidade para receber e responder positivamente às orientações, mudando comportamentos quando necessário e comprometendo-se com seu próprio desenvolvimento.
- ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO: Capacidade para organizar e executar suas atividades seguindo normas e procedimentos estabelecidos.

#### ANEXO III

Processo Seletivo Simplificado 01/2017

MODELO DE CURRÍCULO

I- DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO:

ENDEREÇO:

CEP:

**TELEFONE FIXO:** 

TELEFONE CELULAR:

E-MAIL:

DATA DE NASCIMENTO:

ESTADO CIVIL:

SEXO: () MASCULINO () FEMININO

NATURALIDADE:

FILIAÇÃO:

PAI:

MÃE:

ÓRGÃO EMISSOR:

UF:

CPF:

**TÍTULO ELEITOR:** 

ZONA:

SEÇÃO:

PROFISSÃO:

II- ESCOLARIDADE E FORMAÇÃO ACADÊMICA

(Descrever nome da Instituição, local e ano de Formação)

III- CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

(Especificar local, duração, cargo, funções exercidas e resumo das atividades desenvolvidas que guardam estreita relação com a especialidade e a área de atuação para a qual concorre)

IV- CURSOS COMPLEMENTARES

(Descrever local de realização, nome do curso, carga horária total, e data de conclusão)

V- PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS, CURSOS E MINICURSOS

(Descrever local de realização, qualidade e data da participação)

OBS: Anexar todos os documentos comprobatórios dos elementos citados no currículo.

## ANEXO IV

Processo Seletivo Simplificado 01/2017 AVALIAÇÃO CURRICULAR NÍVEL SUPERIOR CRITÉRIOS PONTUAÇÃO



I- Doutorado - 0.5:

II- Mestrado - 0.3:

III- Especialização (mínimo 360h) - 0,2;

IV- Experiência profissional na área específica comprovada na função pretendida - 0,5 por semestre de atuação (máximo 2,0)

V- Experiência profissional comprovada em área diretamente relacionada à função pretendida - 0,3 pontos por semestre de atuação (máximo 0,9)

VI- Cursos, capacitações, seminários, jornadas e oficinas diretamente relacionados à função pretendida (carga horária mínima de 80h) nos últimos 5 anos - 0,2 pontos por curso (máximo 0,8);

VII- Estágio ou trabalho voluntário relacionados direta ou indiretamente à função pretendida nos últimos 5 anos - 0,1 por atividade com carga horária mínima de 120h ou duração mínima de 04 meses (máximo 0.3).

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO CRITÉRIOS PONTUAÇÃO

I- Experiência profissional comprovada na função pretendida - 0,5 pontos por semestre de atuação (máximo 3,0);

II- Experiência profissional comprovada em área diretamente relacionada à função pretendida - 0,3 pontos por semestre de atuação (máximo 0,9);

III- Cursos, capacitações, seminários, jornadas e oficinas diretamente relacionados à função pretendida (carga horária mínima de 20h) nos últimos 5 anos - 0,2 pontos por curso (máximo 0,8);

IIII- Estágio ou trabalho voluntário relacionados direta ou indiretamente à função pretendida nos últimos 5 anos - 0,1 por atividade com carga horária mínima de 120h ou duração mínima de 04 meses (máximo 0,3).

OBSERVAÇÃO: NÃO SERÃO PONTUADAS AS FORMAÇÕES EXIGIDAS PARA O PREENCHIMENTO DAS FUNÇÕES, PONTUANDO-SE APENAS AS FORMAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS NOS TERMOS DESTE ANEXO.

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 01 DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

ALTERAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DA PORTARIA Nº 13 DE 02 DE JANEIRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato N°23/2014, referente ao Processo Administrativo 7760/2013.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR a servidora Renata Vicente Dácio — Matrícula 100.135 pela Servidora Cristiane Sales de Carvalho — Matrícula 106107 e a servidora Luciane Micheli Ferreira da Silva — Matrícula 100.144 pelo servidor David Moreira da Silva — Matrícula 106.128 para compor a Comissão de Fiscalização da Portaria nº 01 de 04 de janeiro de 2017, cujo objeto é fiscalização do contrato nº 23/2014.

Parágrafo único – Em razão da inclusão indicada no caput, a referida Comissão passará a ser compostas da seguinte maneira:

Lawrice dos Santos Souza – mat.106.097

Cristiane Sales de Carvalho – mat.106.107

David Moreira da Silva - mat.106.128

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 26 de dezembro de 2016.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 04 de janeiro de 2017. LEONARDO DE OLIVEIRA ALVEZ SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO Mat.106.014

SUBSECRETARIA DE FAZENDA COORDENADORIA DE RECEITA GERÊNCIA JURÍDICA EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ORIGEM: PROCESSO 606/2017

PARTE: RAQUEL DA CONCEIÇÃO DA SILVA NATUREZA: RECURSO – AUTO DE INFRAÇÃO

DECISÃO: DESTARTE, DEFIRO O PEDIDO, COM FULCRO NO DIS-POSITIVO LEGAL SUPRAMENCIONADO, E DETERMINO A ANULA-ÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO 966 POR APRESENTAR VÍCIO DE FORMA. CONTUDO, ANTE A NOTÍCIA DE QUE O ESTABELECIMEN-TO NÃO POSSUI LICENCIA PARA FUNCIONAMENTO, ENCAMINHO OS AUTOS PARA QUE SEJA INFORMADA A SITUAÇÃO CADASTRAL DO MESMO. CASO NÃO HAJA INFORMAÇÕES DETERMINO ABER-TURA DE AÇÃO FISCAL.

Maricá, 23 de janeiro de 2017. Renata Aparecida Thomazini Subsecretária de Fazenda Coordenadoria de Receita

# AUTARQUIA – EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT

PORTARIA Nº 424/2017

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANS-PORTES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da delegação contida no Decreto nº 090, de 25 de Setembro de 2014 e o previsto no inc. Il do Art. 13 da Lei Complementar nº 244, de 11 de Setembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar Posse e Exercício em cargo de provimento efetivo ao servidor ALLEXANDRO MATOS PAIXÃO, aprovado no Concurso Público da EPT, edital 01/2015, classificado em 4º lugar no cargo de Contador. Art. 2º - Posse e Exercício com validade a partir de 17/01/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 17/01/2017.

NOMEAR:

Matrícula	Nome		Cargo	Símbolo
1100122	ALLEXANDRO	MATOS	CONTADOR	COT
	PAIXÃO			

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANS-PORTES - EPT, MARICÁ, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

FABIANO FONSECA DE MELLO FILHO

Presidente Mat.: 1000052

PORTARIA Nº 427/2017

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da delegação contida no Decreto nº 090, de 25 de Setembro de 2014 e o previsto no inc. II do Art. 13 da Lei Complementar nº 244, de 11 de Setembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora KAMILLY DOS SANTOS MUNIZ no cargo comissionado de Coordenador.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 02 /01/2017.

NOMEAR:

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo
1000097	KAMILLY D SANTOS MUNIZ	 COORDENADOR	CO

Gabinete do presidente da EPT, Maricá, 18 de janeiro de 2017 FABIANO FONSECA DE MELLO FILHO

Presidente Mat.:1000052

PORTARIA Nº 428/2017

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da delegação contida no Decreto nº 090, de 25 de Setembro de 2014 e o previsto no inc. II do Art. 13 da Lei Complementar nº 244, de 11 de Setembro de 2014,

Art. 1º - Tornar sem efeito a nomeação o servidor VINICIUS PINTO DA

MOTTA no cargo comissionado de Assessor Técnico, conforme portaria nº379/2017, publicada no JOM, em 09/01/2017 edição 726 página 7.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 02 /01/2017.

Gabinete do presidente da EPT, Maricá, 18 de janeiro de 2017

FABIANO FONSECA DE MELLO FILHO

Presidente Mat.:1000052

PORTARIA Nº 429/2017

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da delegação contida no Decreto nº 090, de 25 de Setembro de 2014 e o previsto no inc. II do Art. 13 da Lei Complementar nº 244, de 11 de Setembro de 2014,

RESOLVE:

Art.  $1^{\circ}$  - Nomear o servidor VINICIUS PINTO DA MOTTA no cargo comissionado de Controlador.

Art.  $2^{\circ}$  - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 02 /01/2017.

NOMEAR:

Matrícula	Nome		Cargo	Símbolo	
1000056	VINICIUS	PINTO	DA	CONTROLADOR	СТ
	MOTTA				

Gabinete do presidente da EPT, Maricá, 18 de janeiro de 2017 FABIANO FONSECA DE MELLO FILHO

Presidente Mat.:1000052

PORTARIA Nº 430/2017

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANS-PORTE – EPT, no uso de suas atribuições legais e, em especial, com fulcro no que dispõe o Estatuto desta Autarquia, "Decreto n° 109, de 22/10/2014, artigo 12°, inciso X".

Resolve:

CONSTITUIR:

Os conselheiros da equipe de Planejamento Estratégico citados abaixo, sob a Presidência do Primeiro, com efeitos a partir de 02/01/2017.

CONSTITUIR:

CONSTITUIR.					
ORD.	NOME	CARGO			
1	FABIANO FONSECA DE MELLO FILHO	PRESIDENTE DO CONSELHO			
2	PAULO ROBERTO REBELLO DOS SANTOS	CONSELHEIRO			
3	JÉSSICA MAYARA DE ABREU SERRA	CONSELHEIRO			
4	RAFAEL ARAUJO CUNHA	CONSELHEIRO			
5	ROBERTO SILVA DE SOUZA	CONSELHEIRO			
6	NATÁLIA CASTORINO MACHADO	CONSELHEIRO			
7	ELINGTON GOES CARDOSO	CONSELHEIRO			
8	CARLOS DANILO DOS SANTOS	CONSELHEIRO			
9	MARIA FATIMA DE MELLO	CONSELHEIRO			
10	EDUARDO CÔRTES D'AGUIAR	CONSELHEIRO			
11	THIAGO VIEIRA LOBO	CONSELHEIRO			

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA, MARICÁ, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

FABIANO FONSECA DE MELLO FILHO

PRESIDENTE Mat.: 1000052

ERRATA: Portaria 420/2017

Onde se lê: Nomear:

ORD.	Nome	Cargo	Símbolo
1100128	VICTOR FORTUNATO	TÉCNICO DE REGULAÇÃO	TER

Leia-se: Nomear:

ORD	Nome	Cargo	Símbolo
1100128	VICTOR FORTUNATO LUCAS	TÉCNICO DE REGULAÇÃO	TER

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA, MARICÁ, 19/01/2017.

Atenciosamente

FABIANO FONSECA DE MELLO FILHO

Presidente da EPT Mat.: 1000052

## PORTARIA Nº431 /2017

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANS-PORTES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da delegação contida no Decreto nº 090, de 25 de Setembro de 2014 e o previsto no inc. II do Art. 13 da Lei Complementar nº 244, de 11 de Setembro de 2014.

## RESOLVE:

Art. 1º - Dar Posse e Exercício em cargo de provimento efetivo ao servidor VICTOR FORTUNATO LUCAS, aprovado no Concurso Público da EPT, edital 01/2015, classificado em 4º lugar no cargo de Técnico de Regulação.

Art. 2º - Posse e Exercício com validade a partir de 19 /01/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 19 /01/2017.

## NOMEAR:

Matrícula	Nome	Cargo		Símbolo
1100128	VICTOR FORTUNATO	TÉCNICO	DE	TER
	LUCAS	REGULAÇÃO		

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANS-PORTES - EPT, MARICÁ, 19 DE JANEIRO DE 2017.

FABIANO FONSECA DE MELLO FILHO

Presidente
Mat.: 1000052

## PORTARIA Nº432 /2017

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANS-PORTES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da delegação contida no Decreto nº 090, de 25 de Setembro de 2014 e o previsto no inc. II do Art. 13 da Lei Complementar nº 244, de 11 de Setembro de 2014.

## RESOLVE:

Art. 1º - Dar Posse e Exercício em cargo de provimento efetivo ao servidor FABIO BASTOS GOMES, aprovado no Concurso Público da EPT, edital 01/2015, classificado em 17º lugar no cargo de Fiscal de Transportes.

Art. 2º - Posse e Exercício com validade a partir de 19 /01/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando

seus efeitos a partir de 19 /01/2017.

#### NOMEAR:

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo
1100124	FABIO BASTOS	FISCAL DE	FIS
	GOMES	TRANSPORTES	

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANS-PORTES - EPT. MARICÁ. 19 DE JANEIRO DE 2017.

FABIANO FONSECA DE MELLO FILHO

Presidente
Mat.: 1000052

#### PORTARIA Nº 435/2017

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da delegação contida no Decreto nº 090, de 25 de Setembro de 2014 e o previsto no inc. II do Art. 13 da Lei Complementar nº 244, de 11 de Setembro de 2014,

## RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Franklin Roosevelt e Silva Junior, no cargo efetivo de Fiscal de Transportes aprovado no concurso público da EPT, edital 01/2015, classificado em 19º lugar, para posse e exercício em sua respectiva área de atuação a partir de 20/01/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 20/01/2017.

#### NOMEAR:

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo
1100129	FRANKLIN	FISCAL DE	FIS
	ROOSEVELT E SILVA	TRANSPORTES	
	JUNIOR		

Gabinete do presidente da EPT, Maricá, 20 de janeiro de 2017.

FABIANO FONSECA DE MELLO FILHO

Presidente

Mat.: 1000052

## PORTARIA Nº434 /2017

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANS-PORTES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da delegação contida no Decreto nº 090, de 25 de Setembro de 2014 e o previsto no inc. Il do Art. 13 da Lei Complementar nº 244, de 11 de Setembro de 2014.

## RESOLVE:

Art. 1º - Dar Posse e Exercício em cargo de provimento efetivo ao servidor MARCELO CHOUZAL TOSCANO, aprovado no Concurso Público da EPT, edital 01/2015, classificado em 5° lugar no cargo de Auxiliar Operacional.

Art. 2º - Posse e Exercício com validade a partir de 20 /01/2017.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 20/01/2017.

## NOMEAR:

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo
1100120	MARCELO CHOUZAL	AUXILIAR	AUO
	TOSCANO	OPERACIONAL	

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANS-PORTES - EPT, MARICÁ, 20 DE JANEIRO DE 2017.

FABIANO FONSECA DE MELLO FILHO

Presidente

Mat.: 1000052

#### PORTARIA Nº441 /2017

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANS-PORTES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da delegação contida no Decreto nº 090, de 25 de Setembro de 2014 e o previsto no inc. Il do Art. 13 da Lei Complementar nº 244, de 11 de Setembro de 2014.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Dar Exercício em cargo de provimento efetivo ao servidor Felipe Henriques de Moraes, aprovado no Concurso Público da EPT, edital 01/2015, classificado em 12º lugar no cargo de Fiscal de Transportes.

Art. 2º - Exercício com validade a partir de 20 /01/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 20 /01/2017.

#### NOMEAR:

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo
1100116	FELIPE HENRIQUES	FISCAL DE	FIS
	DE MORAES	TRANSPORTES	

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANS-PORTES - EPT, MARICÁ, 20 DE JANEIRO DE 2017.

FABIANO FONSECA DE MELLO FILHO

Presidente Mat.: 1000052

# INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

## PORTARIA ISSM Nº 16/2017

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 12 do Regimento Interno e Lei Complementar nº 93 de 17 de Agosto de 2001, RESOLVE: Designar como membros do Conselho Fiscal do Instituto de Seguridade Social os servidores: Cristiane Dutra – Matrícula: 7201, Glauco da Silva Bezerra – Matricula: 6612 e Adriana Muniz Silva Lemos – Matrículas: 2417 e 5316, a partir de 19/01/2017, com mandato de 2 (dois) anos. PUBLIQUE-SE:

Maricá, 23 de janeiro de 2017.

Janete Celano Valladão

Presidente

## PORTARIA ISSM Nº 17/2017

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá - ISSM, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VI do art. 12 do Regimento Interno.

## RESOLVE:

Nomear ANA CRISTINA DA SILVA PINHEIRO, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Núcleo de Beneficios— Símbolo AS-4, do Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM, a partir de 02/01/2017. PUBLIQUE-SE:

Maricá, 23 de janeiro de 2017.

Janete Celano Valladão

Presidente